



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA N° 2 - 2013

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, pelas vinte horas, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia Municipal deste concelho, nos Paços do Município de Pampilhosa da Serra, com vinte e três presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro.

Nos termos do n° 3 do Artigo 46° da Lei n° 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, José Ramos Mendes, pelo 1° Secretário, João Eduardo Gama dos Santos e pelo 2° Secretário António Gonçalves Antunes Cebola.

O Sr. Presidente da Assembleia saudou os elementos do Executivo presentes, os membros da Assembleia Municipal, os funcionários de apoio à Assembleia e o representante da imprensa regional presente na sala; seguidamente deu início à sessão.

I - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - Tomada de posse de Célia Sofia Martins Nunes

De conformidade com o disposto no n° 1 do artigo 47° e nos termos do artigo 79° da Lei n° 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de janeiro, procedeu-se à tomada de posse na Assembleia Municipal deste Município, da cidadã Célia Sofia Martins Nunes, residente em Pampilhosa da Serra, eleita para este órgão do município por sufrágio universal e direto, em ato realizado no dia 29 de setembro de 2013.

Do referido ato elaborou-se uma ata de tomada de posse, que fica anexa à presente.

1.2 - Tomada de posse de José Luís Pinto Costa Pereira

De conformidade com o disposto no n° 1 do artigo 47° e nos termos do artigo 79° da Lei n° 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n° 5-A/2002,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de 11 de janeiro, procedeu-se à tomada de posse na Assembleia Municipal deste Município, do cidadão José Luís Pinto Costa Pereira, residente em Armadouro, freguesia de Cabril, eleito para este órgão do município por sufrágio universal e direto, em ato realizado no dia 29 de setembro de 2013.

Do referido ato elaborou-se uma ata de tomada de posse, que fica anexa à presente.

O Sr. Presidente da Assembleia saudou os presentes e deu as boas vindas aos Senhores Deputados Célia Sofia Martins Nunes e José Luís Pinto Costa Pereira, ao assumirem neste momento a responsabilidade e o encargo do maior empenho em prol do Concelho de Pampilhosa da Serra.

Os novos Deputados vêm para uma família, a Assembleia Municipal, que ao longo dos anos e particularmente no último mandato, deu provas de que estamos aqui não por glória pessoal, vaidade, ambição ou ganância, mas sim porque realmente amamos o nosso concelho. Saúda-os com muita afetividade.

Contudo, como Presidente da Assembleia Municipal eleito, pretende que fique registado em ata, para futura memória, o seguinte:

“Na qualidade de Presidente da Assembleia, não posso deixar passar em vão a atitude de um candidato que, como nós, se sujeitou ao voto popular, mas porque este não lhe trouxe aquilo que certamente ambicionava, decidiu pura e simplesmente não comparecer à tomada de posse, não contactar a Assembleia na pessoa do seu Presidente, nem por escrito, nem por telefonema ou correio eletrónico, nem pessoalmente se dignou dizer nada. Senhoras e senhores Deputados, isto é um desrespeito a esta Assembleia, que é representativa dos votantes do nosso Concelho. Pedi para ficar em ata esta minha intervenção, para memória futura, para que quando candidatos desta estirpe aparecerem, o povo da Pampilhosa, que não é de memória curta, se lembre que gente desta só tem um caminho: vá embora, que não tem aqui lugar. Porque os pampilhosenses assumem e cumprem aquilo que o povo lhes entrega nas mãos, um mandato como deputado municipal. Isto, além de um desrespeito, é uma vergonha. Por isso quero deixar aqui uma palavra muito especial ao Deputado José Luís que já esteve em poucas assembleias do último mandato, e que hoje está cá,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

assumiu. Mas houve quem não fosse capaz de assumir, quem não teve a coragem e teve a pouca vergonha de virar as costas a uma Assembleia Municipal representativa de todo o povo do nosso Concelho, evidentemente daqueles que são eleitores. Mais uma vez bem-vindo e é com muito afeto que o saúdo e evidentemente a Senhora Deputada Célia que não pode estar presente no dia da tomada de posse.

Pretendo deixar também uma palavra ao Sr. Deputado António Lopes Russo que, com o Deputado José Luís, são os dois representantes da bancada do Partido Socialista: Os homens verticais e que são amantes do Concelho é assim que procedem, assumindo os compromissos. E não estais isolados. Estais numa família que vos acolhe como acolhe os outros, porque são as duas bancadas que o Concelho entendeu eleger, a vossa mais diminuta agora que na anterior, mas estamos aqui em espírito de família.

Houve da parte do Sr. António Sérgio um claro desrespeito pela nossa Assembleia e pelo Concelho de Pampilhosa da Serra.”

Seguidamente usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara que, após ter cumprimentado os presentes, saudou os empossados, Deputada Célia e Deputado José Luís. Referiu que a Assembleia Municipal é um órgão importantíssimo para o funcionamento do Município e que desde sempre afirmou que o que está em mente é o Concelho de Pampilhosa da Serra, é essa a cor da nossa bandeira e é esse o nosso espírito. Todos daremos o nosso melhor para que aconteça também o melhor para os pampilhosenses e para a Pampilhosa.

Referiu que atendendo ao desequilíbrio em termos de forças políticas, obriga-nos inclusivamente a um maior rigor e a uma melhor prestação de todos nós que estamos aqui a defender os interesses da Pampilhosa e dos pampilhosenses.

Mais referiu que o facto de a sessão da Assembleia ter sido realizada sexta-feira à noite se deveu à obrigatoriedade de aprovar as taxas do IMI em novembro e a respetiva comunicação ao Ministério das Finanças e porque no sábado irá realizar-se o Congresso anual da Associação Nacional de Municípios, em que estaremos representados, através



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

do Presidente da Câmara, do Presidente da Assembleia Municipal e um representante dos Presidentes de Junta de Freguesia.

Também referiu que reitera as palavras do Sr. Presidente da Assembleia e que em democracia perder é digno; que, quando nós fazemos uma campanha e mostramos as nossas ideias de uma forma frontal, com o respeito total com os outros, perder é digno. Em democracia é assim, uns perdem e outros ganham. Concorda plenamente com tudo o que foi dito pelo Sr. Presidente da Assembleia e cabe-lhe reforçar que a atitude do cidadão em causa foi de desrespeito total pelos pampilhosenses e mais ainda por este Órgão tão importante. Sente necessidade de dizer isto porque esta situação não é nova, uma vez que a pessoa em causa também já tinha sido eleita como vereador da Câmara e renunciou ao mandato, mas ainda tomou posse, que era o que deveria ter feito neste caso. Se a sua vida não o permitia então não deveria ter sido candidato. Em seu entender, ninguém se deve servir dos pampilhosenses nem da Câmara da Pampilhosa nem deste Concelho como trampolim para outros voos que não têm nada a ver com a Pampilhosa da Serra e isso já aconteceu.

Seguidamente interveio o Sr. Deputado César Oliveira que saudou os presentes e formulou votos de boas vindas, em nome da bancada do Partido Social Democrata, aos dois novos Deputados.

Referiu que tanto o Sr. Presidente da Assembleia como o do Sr. Presidente da Câmara focalizaram as suas intervenções numa só pessoa, contudo, gostaria de realçar as pessoas da Pampilhosa que votaram e votaram conscientemente no trabalho que foi feito numa legislatura de quatro anos, não só no Concelho, mas que deixou também uma perspetiva de futuro a toda a gente. Os pampilhosenses souberam reconhecer isso com uma votação massiva na candidatura dos agora eleitos, e merecem de todos nós uma palavra de agradecimento porque souberam escolher. Muito obrigado.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Seguidamente foi dada a palavra ao Sr. Deputado António Lopes Russo, que saudou os presentes e referiu que não é sua intenção atacar ninguém ou escarpelizar quem procedeu mal. É um democrata que honra os seus direitos e os seus deveres e está nesta Assembleia Municipal a representar o seu partido, porque foi eleito, com o sentido do dever, e dar o seu contributo até ao final do mandato, se tiver saúde, com a mesma postura dos anos transatos.

Interveio de seguida o Sr. Deputado José Luís Pinto Costa Pereira, saudou os presentes e referiu que apesar do pouco tempo que serviu a Assembleia no último mandato, pensa que correspondeu à expectativa deste Órgão. Uma vez mais foi chamado a substituir alguém, de acordo com a Lei. Não pretende atacar ou fazer a defesa de quem quer que seja, de qualquer das formas gostaria que não se dissesse muito mais do que aquilo que já se disse porque em seu entender o mais correto é fazê-lo na presença das pessoas.

Podem contar com a sua lealdade e disponibilidade em prol da Pampilhosa, que foi por si adotada como sua terra, porque não é pampilhosense de nascença, mas neste momento e de há alguns anos a esta parte tem vestido a “camisola” do Concelho e é o que pretende continuar a fazer. Podem contar com a sua prestação em tudo o que for possível. Muito obrigado.

O Sr. Presidente da Assembleia referiu que pretendia fazer uma retificação à intervenção do Sr. Deputado José Luís, dizendo que aqui não se esteve a amachucar ninguém e que o que se disse foi constatar um facto real: alguém que se candidatou, sujeitou-se ao voto popular como todos nós, depois foi eleito e não deu satisfações a ninguém. Nem o Presidente da Assembleia Municipal e a Mesa, nem V.Ex^{as}, Senhoras e Senhores Deputados, somos palhaços... há sempre um contacto a fazer, um telefonema ou um e-mail com uma simples justificação e proceder-se-ia naturalmente ao



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

desenvolvimento formal e legal da situação. Considera uma falta de respeito para com a Assembleia que é representativa do Concelho, pelo que foi uma falta de respeito pelo Concelho de Pampilhosa da Serra e não retira nem uma letra ao que disse inicialmente. Apenas pede desculpa pelo tom acalorado, não por ser o José Ramos Mendes, mas por ser o Presidente da Assembleia Municipal e tratar-se de órgãos institucionais, sentiu-se ofendido. Fomos eleitos pelo povo e somos seus representantes, para cumprirmos escrupulosa, leal e legalmente, os nossos deveres e obrigações.

Interveio de seguida o Sr. Deputado César Oliveira, referindo que entende as palavras do Sr. Deputado José Luís, mas se a pessoa em causa não aparece, têm que dizer alguma coisa.. por outro lado dizer também que para quem desrespeita assim o Concelho e a Assembleia, estarmos a falar da pessoa em si é dar demasiada importância.

O Sr. Deputado João Santos pediu a palavra, para cumprimentar os presentes e desejar as boas vindas aos Senhores Deputados, Célia Nunes e José Luís Pereira extensivas aos novos elementos que compõem a Assembleia Municipal e aproveitou para referir que em sua opinião está tudo dito relativamente ao procedimento do candidato à Assembleia Municipal da outra lista.

1.3 - Anulação da deliberação constante do ponto 5) da ata da sessão ordinária realizada no dia 12 de outubro (designação do Presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra para a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra)

O Sr. Presidente da Mesa comunicou à Assembleia Municipal, que havia necessidade de anular a deliberação constante do ponto 5) da ata da sessão da sessão ordinária realizada no dia 12 de outubro passado, em que, por lapso, foi designado representante da Assembleia na Assembleia Intermunicipal da Comunidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Intermunicipal da Região de Coimbra, um Presidente de Junta, neste caso o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, estando este impedido por Lei para aquele efeito, devendo ser eleito um membro da Assembleia Municipal.

Face ao exposto e após análise, a Assembleia Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção do Sr. Deputado José Luís Pinto Costa Pereira, anular a referida deliberação.

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

O Sr. Presidente da Câmara informou a Assembleia Municipal, que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, engloba o Baixo Mondego e o Pinhal Interior Norte, isto é, são dezanove municípios. Integram a nossa comunidade os municípios do Distrito de Coimbra, o município de Mealhada que é do Distrito de Aveiro e Mortágua que é do Distrito de Viseu. Nesta Comunidade, em termos partidários, são treze municípios do Partido Socialista e seis do Partido Social Democrata. Ficou decidido entre todos que a Presidência seria do Partido Socialista, como é evidente, e o PSD teria uma Vice-Presidência. Se a Presidência fosse do Baixo Mondego, as duas Vice-Presidências seriam, como são, do Pinhal Interior Norte. Assim, na primeira reunião que houve, onde não se sabia quem iria ser Presidente da Associação Nacional de Municípios, elegeu-se para Presidente da nossa Comunidade o Dr. Manuel Machado, Presidente da Câmara de Coimbra, Vice-Presidentes o Presidente de Oliveira do Hospital, José Carlos Alexandrino e Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara de Arganil.

1.4 - Eleição de um elemento efetivo e um elemento suplente, para fazer parte da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Na sequência da deliberação anterior, o Sr. Presidente da Mesa anunciou a necessidade de se proceder de seguida à eleição, por voto secreto, dos elementos efetivo e suplente da Assembleia Municipal, para fazerem parte da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

O Sr. Deputado Jorge Miguel Neves Pires, em nome da Bancada do Partido Social Democrata pediu a palavra. Mencionou o artigo 83º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no que respeita a constituição e funcionamento da assembleia intermunicipal, dizendo que o que está aqui em causa é que está previsto eleger-se dois elementos nos municípios até 10.000 eleitores, na Assembleia Municipal, sendo que um deles deverá ser suplente.

O Sr. Presidente da Assembleia sugeriu às duas bancadas a apresentação à Mesa de listas com propostas de nomes para eleição dos referidos representantes.

Seguidamente o Sr. Deputado Jorge Pires, apresentou à Mesa da Assembleia a seguinte proposta:

Membro efetivo: Deputado Ricardo Miguel Vicente Serra;

Membro suplente: Deputado Ricardo Manuel Marques Francisco

Não tendo a bancada do Partido Socialista apresentado qualquer proposta à Mesa, o Sr. Presidente colocou à votação a proposta apresentada pela Bancada do Partido Social Democrata, tendo sido aprovada por unanimidade.

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

1.5 - Participação Variável no IRS

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, que referiu o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de outubro de dois mil e treze, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal, a seguinte proposta do Presidente da Câmara:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Os Municípios têm direito, nos termos do artigo 20º da Lei nº 2/2007,d e 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos respetivos rendimentos do ano anterior.

A definição do percentual dessa participação foi legalmente estabelecida nos 5% (artigo 59º da Lei das Finanças Locais). Do percentual dessa participação deverá depender de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município (número 2 do artigo 20 da Lei das Finanças Locais).

Caso a percentagem a fixar pelo Município seja inferior à taxa máxima atrás referida, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS a favor dos sujeitos passivos.

Assim sendo, o percentual da participação do IRS de 2012 a liquidar em 2013, que se considera adequado ao equilíbrio financeiro do Município, é de 5%.

O percentual de participação do IRS pretendido pelo Município deverá ser comunicado até 31 de Dezembro por via eletrónica, à Direção-Geral dos Impostos, sob pena de, caso tal comunicação não seja feita atempadamente, nos termos do nº 3 do artº 20 da Lei das Finanças Locais, tal equivale à falta de deliberação e conseqüentemente o Município não participar no IRS de 2012.

Assim, proponho a fixação da percentagem de 5%, respeitante à participação variável no IRS, a qual carece de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.”

Face ao exposto e depois de analisar a proposta, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou submeter a mesma à Assembleia Municipal.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por maioria, com uma abstenção, do Sr. Deputado José Luís Pinto Costa Pereira.

Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.6 - Fixação das taxas sobre o Imposto Municipal Sobre Imóveis - IMI - 2013

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, que referiu o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de outubro de 2013, aprovou por unanimidade a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara, que se submete à Assembleia Municipal:

De acordo com a alínea a) do artº 10º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro e o artº 1º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto Lei nº 287/2003, de 12 de novembro e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram situados;

Nos termos das alíneas b) e c) do nº 1 e do nº 5 do artº 112º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem as taxas aplicáveis aos prédios urbanos, entre os limites de 0,5% a 0,8% e 0,3% e 0,5% consoante se trate, respetivamente, de prédios não avaliados, ou já avaliados nos termos do CIMI;

Para os prédios rústicos, de acordo com a alínea a) da legislação acima citada a taxa é de 0,8%;

Considerando que esta Câmara Municipal tem vindo a dotar o Concelho de infraestruturas necessárias com vista a proporcionar aos munícipes um desenvolvimento harmonioso e bem-estar social;

Considerando que os recursos financeiros são limitados, competirá à Autarquia no âmbito das suas competências, usar os meios disponíveis no quadro atual vigente, para suprir tais dificuldades.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea a) do nº 6 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2202,d e 6 de fevereiro, e demais legislação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f), do nº 2,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

do artº 53º, da mesma lei e na alínea a), do artº 10º da Lei nº 2/2007, de 15 d janeiro, com as respetivas alterações, aprove as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar em 2014, respeitante a 2013.

a) de 0,5% para os prédios urbanos constantes da alínea b) do nº 1 do artigo 112º;

b) de 0,3% para os prédios urbanos constantes da alínea c) do nº 1 do artigo 112º, a que se refere o nº 1 do artigo 15º do referido Decreto-Lei.

c) de 0,8% para os prédios rústicos, a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 112º do CIMI.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

Relativamente ao assunto acima exposto, regista-se a intervenção do Sr. Deputado Jorge Pires, que referiu que apesar de estar em causa uma receita para a Autarquia, temos de louvar mais uma vez o esforço e a sensibilidade da Câmara Municipal que apesar de ter capacidade financeira, para poder baixar as taxas, realmente o faz, o que é muito bom para a nossa comunidade e que há muitas Câmaras no país que nem a taxa mínima podem estabelecer aos seus munícipes. Congratulamo-nos com a deliberação tomada.

1.7 - Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) - Proposta de Minoração de taxa para prédios urbanos com afetação industrial para o ano de 2013.

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, que referiu o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de outubro do corrente ano, aprovou por unanimidade a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara e deliberou submetê-la à Assembleia Municipal:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Considerando que o Concelho de Pampilhosa da Serra sofre constantemente fenómenos de desertificação;

Considerando que a indústria é um instrumento fundamental e potenciador de postos de trabalho e conseqüentemente de fixação de pessoas;

Considerando que o Município tem vindo a desenvolver um conjunto de esforços no sentido de captar investimentos e empresas;

Considerando o disposto no nº 5 do artigo 112 do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, o Município pode minorar em 30% a taxa a vigorar em determinada área;

Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar que seja minorada a taxa em 30%, para os prédios urbanos com a afetação industrial, para todo o concelho, para o ano de 2013, e submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir sobre o assunto, foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade, que seja minorada a taxa em 30% para os prédios urbanos com a afetação industrial, para todo o concelho, para o ano de 2013.

Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

Relativamente ao ponto 1.7, o Sr. Deputado Jorge Pires usou da palavra para de novo enaltecer o esforço que a Câmara Municipal está a desenvolver, que é muito importante, e que de há uns anos a esta parte tem tido esta sensibilidade, principalmente no que se refere às nossas micro empresas, dando-lhes alguma sustentabilidade. A Câmara Municipal tem mostrado disponibilidade quando as oportunidades surgem e mais uma vez temos a majoração máxima favorável a quem pretende investir e quer manter-se no nosso Concelho.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.8 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, que referiu o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de outubro de 2013, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal a seguinte proposta do Presidente da Câmara:

A alínea m) do artº 10 da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamentos.

A Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas, alterada pelo Decreto-Lei nº 176/2007, de 8 de Maio e 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei nº 46/2011, de 24 de junho, e pela Lei nº 51/2011, de 13 de setembro, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do artº 106º, com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área correspondente ao município.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea a) do nº 6 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 6 de fevereiro e demais legislação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea e), do nº 2, do artº 53º, da mesma lei e na alínea n), do artº 10º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, com as respetivas alterações, aprove o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar em 2014.

Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o assunto em apreço, o Sr. Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar.

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

1.9 - Execução de Obras Por Administração Direta de valor superior a 150.000,00 €

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, que referiu o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2013, aprovou por unanimidade a seguinte proposta do Presidente da Câmara, que se submete à Assembleia Municipal:

O Município é detentor de meios técnicos, equipamentos e recursos humanos com capacidade para realizar obras por administração direta, de valor superior a 150.000,00 Euros.

A experiência adquirida, quer no que concerne às áreas de Saneamento Básico e Vias Municipais, tem o Município tirado benefícios, no aproveitamento dos seus recursos na realização de obras por administração direta.

Ponderando o interesse do Município, propõe-se: Que nos termos do n.º 2 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, autorize para o presente mandato, a realização de obras por Administração Direta, até ao valor de um milhão, duzentos e cinquenta mil euros (1.250.000,00 €), sem prejuízo dos procedimentos iniciados ou autorizados.

Analisada que foi a referida proposta, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e deliberou submeter a mesma à Assembleia Municipal.

Dada a palavra aos membros da Assembleia, estes questionaram o Senhor Presidente da Câmara, que respondeu de acordo com as questões formuladas.

Posto à votação este ponto da Ordem do Dia, este mereceu aprovação por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

unanimidade.

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar.

Relativamente ao assunto acima exposto, regista-se a intervenção do Sr. Deputado Jorge Pires, que considerou que além do rigor que o Executivo da Câmara imprime à sua gestão, também demonstra visão. Em seu entender não podemos pensar pequeno na vida, nem andar sempre a cortar; tendo em conta o novo quadro comunitário que aí vem e não sabendo o que é que vem; com um Governo a fazer cortes em todos os sentidos, é ótimo que este novo Executivo e a nossa Câmara tenha capacidade para fazer obras por administração direta e tem equipamento e pessoas qualificadas para o fazer. Há muitas Câmaras por esse país fora sem essa possibilidade. A nossa Câmara demonstra organização, demonstra que tem uma visão estruturada e pensa no futuro.

Regista-se também a intervenção do Sr. Deputado José Luís, que concordou com as palavras do Sr. Deputado Jorge Pires mas referiu que em seu entender era muito importante haver uma contabilidade de custos para saber concretamente o valor dos preços e deixa essa possibilidade no ar.

O Sr. Deputado João Pedro Gomes Gonçalves também usou da palavra, começando por cumprimentar os presentes e referindo que é extremamente importante a aprovação do ponto acima referenciado, porque não nos podemos esquecer do rigor que é requerido nestas situações e que já foi referenciado, mas também pelos postos de trabalho diretos e indiretos no próprio Concelho, que a Câmara Municipal assegura, enquanto que se fizer uma adjudicação, esses postos de trabalho muitas vezes não estão no Concelho nem direta nem indiretamente. Pensa que esse fator é, neste caso,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

extremamente importante e salutar o Executivo continuar a apostar neste tipo de situações.

1.10 - Concessão de apoio financeiro no valor de 10.000 Euros à Freguesia de Pampilhosa da Serra

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, que referiu o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2013, aprovou por unanimidade a minuta do Protocolo de Colaboração para atribuição de apoio financeiro no montante de 10.000,00€ à Freguesia de Pampilhosa da Serra, que esta afetará à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais nas povoações da freguesia de Pampilhosa da Serra.

No âmbito das suas competências materiais, ao abrigo do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12/09, propõe à Assembleia Municipal a atribuição do apoio financeiro em questão, a celebração do competente Protocolo de Colaboração e conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para a sua assinatura.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem do Dia, tendo sido aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente da Freguesia de Pampilhosa da Serra ausentou-se da sala, por estar impedido por lei.

Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

1.11 - Concessão de apoio financeiro no valor de 2.100 Euros à Freguesia de Dornelas do Zêzere

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, que referiu o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2013, aprovou por unanimidade a minuta do Protocolo de Colaboração para atribuição



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de apoio financeiro no montante de 2.100€ à Freguesia de Dornelas do Zêzere, destinado a compartilhar as despesas realizadas com a limpeza/manutenção/conservação da Praia Fluvial de Dornelas do Zêzere, sanitários públicos e zona envolvente, a cargo daquela Freguesia.

No âmbito das suas competências materiais, ao abrigo do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12/09, propõe à Assembleia Municipal a atribuição do apoio financeiro em questão, a celebração do competente Protocolo de Colaboração e conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para a sua assinatura.

Dada a palavra aos membros da Assembleia, e não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem do Dia, tendo sido aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente da Freguesia de Dornelas do Zêzere ausentou-se da sala, por estar impedido por lei.

Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

O Sr. Deputado António Lopes Russo congratulou-se com a obra da praia fluvial de Dornelas do Zêzere, que enalteceu pela sua beleza natural, com características muito originais que a tornam bastante apelativa ao turismo e dignifica Dornelas do Zêzere e o Concelho de Pampilhosa da Serra.

1.12 - Regime de exclusividade e incompatibilidade - Presidente da Câmara - Para conhecimento da Assembleia

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, que referiu o seguinte:

Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei nº 29/89, de 30 de junho, e posteriores alterações, o Presidente da Câmara comunicou ao restante Executivo, na reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro do corrente ano, e para ser presente à Assembleia Municipal, que exerce as funções em regime de exclusividade e que, na



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

qualidade de Presidente da Câmara, represente o Município e diversas entidades associadas, não usufruindo por isso quaisquer outras remunerações.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

1.13 - Regime de Exclusividade e incompatibilidades - Vereadores - Para conhecimento da Assembleia Municipal

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, que referiu o seguinte:

Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei nº 29/87, de 30 de junho, e posteriores alterações, o Senhor Vice-Presidente Jorge Alves Custódio e a Senhora Vereadora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, comunicaram ao restante Executivo, para ser presente à Assembleia Municipal, que exercem funções em regime de exclusividade e que, na qualidade que detêm, representam o Município e diversas entidades associadas, não usufruindo por isso quaisquer outras remunerações.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

III - PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Sr. Presidente da Assembleia deu por terminada a sessão, quando eram vinte e três horas. Agradeceu a presença de todos, as intervenções que foram feitas e congratulou-se com a forma como decorreram os trabalhos. Um agradecimento em particular aos funcionários que auxiliaram os trabalhos da Assembleia.

De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Assembleia e por mim, Maria Olímpia Lucas, Assistente Técnico, que a elaborei.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
